



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Estabelece o critério de inclusão regional, com o objetivo de estimular o acesso ao Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira (IMS-CAT) e ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus de Camaçari da Universidade Federal da Bahia.

O **Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFBA, reunido no dia 29 de novembro de 2023:

CONSIDERANDO o incentivo à permanência e sucesso acadêmico;

CONSIDERANDO o compromisso da universidade pública com o desenvolvimento socioeconômico local;

CONSIDERANDO o reconhecimento das peculiaridades regionais como impulsionadoras das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura e arte;

CONSIDERANDO a previsão de bônus regional como critério de classificação no SISU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o critério de inclusão regional, com o objetivo de estimular o acesso aos *Campi* avançados da Universidade Federal da Bahia.

I – Para o Instituto Multidisciplinar em Saúde - *Campus* Anísio Teixeira (IMS-CAT) o critério de inclusão regional será aplicado aos estudantes que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas públicas ou privadas, localizadas nos municípios que

compõem as Regiões Geográficas Imediatas de Vitória da Conquista, Jequié, Brumado, Itapetinga e Guanambi (IBGE, 2017), apresentados no Anexo I.

II – Para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – *Campus* de Camaçari o critério de inclusão regional será aplicado aos estudantes que tenham cursado pelo menos um ano do Ensino Médio em escolas públicas ou privadas localizadas nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Salvador, apresentados no Anexo II, exceto o município de Salvador.

Art. 2º O critério de inclusão regional será operacionalizado através de um bônus que corresponde ao acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do candidato no processo seletivo via SISU na modalidade de ampla concorrência.

§ 1º Os candidatos que forem possíveis beneficiários, tanto do argumento de inclusão regional, previsto nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma destas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

§ 2º Terão direito ao bônus apenas os candidatos que atendam aos critérios eliminatórios de notas mínimas definidos pela UFBA.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), a Coordenação de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (COAE)/Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) e o IMS-CAT definirão formas de acompanhamento e avaliação desta ação afirmativa de inclusão regional.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 29 de novembro de 2023.

Claudiani Waiandt

Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino

ANEXO I

MUNICÍPIOS INSERIDOS NO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA

Município	Região Geográfica Imediata
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista
Tremedal	Vitória da Conquista
Tanhaçu	Vitória da Conquista
Ribeirão do Largo	Vitória da Conquista
Presidente Jânio Quadros	Vitória da Conquista
Poções	Vitória da Conquista
Planalto	Vitória da Conquista
Piripá	Vitória da Conquista
Nova Canaã	Vitória da Conquista
Mirante	Vitória da Conquista
Maetinga	Vitória da Conquista
Ituaçu	Vitória da Conquista
Itambé	Vitória da Conquista
Iramaia	Vitória da Conquista
Iguaí	Vitória da Conquista
Ibicoara	Vitória da Conquista
Encruzilhada	Vitória da Conquista
Cordeiros	Vitória da Conquista
Contendas do Sincorá	Vitória da Conquista
Condeúba	Vitória da Conquista
Caraíbas	Vitória da Conquista
Cândido Sales	Vitória da Conquista
Caetanos	Vitória da Conquista
Caatiba	Vitória da Conquista
Bom Jesus da Serra	Vitória da Conquista
Boa Nova	Vitória da Conquista
Belo Campo	Vitória da Conquista
Barra do Choça	Vitória da Conquista
Barra da Estiva	Vitória da Conquista
Anagé	Vitória da Conquista
Santa Inês	Jequié
Planaltino	Jequié
Maracás	Jequié
Manoel Vitorino	Jequié
Lajedo do Tabocal	Jequié
Lafaiete Coutinho	Jequié
Jitaúna	Jequié
Jequié	Jequié
Jaguaquara	Jequié
Itiruçu	Jequié
Itaquara	Jequié
Itagi	Jequié
Irajuba	Jequié

ANEXO II

MUNICÍPIOS INSERIDOS NO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL - INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CAMPUS DE CAMAÇARI

Município	Região Geográfica Imediata
Terra Nova	Salvador
Simões Filho	Salvador
Saubara	Salvador
São Sebastião do Passé	Salvador
São Francisco do Conde	Salvador
Santo Amaro	Salvador
Pojuca	Salvador
Mata de São João	Salvador
Madre de Deus	Salvador
Lauro de Freitas	Salvador
Itanagra	Salvador
Dias d'Ávila	Salvador
Catu	Salvador
Candeias	Salvador
Camaçari	Salvador



Emitido em 29/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 121/2023 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 01/12/2023 13:22)

CLAUDIANI WAIANDT

PRESIDENTE

SOC/UFBA (12.01.07)

Matrícula: ###114#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **121**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **cd4eb7efe2**